1. Objetivo

- 1.1 Estabelecer diretrizes e responsabilidades a serem observadas por Administradores, empregados e colaboradores da CAIXA, na atuação como Coordenador em ofertas públicas de Valores Mobiliários ou aqueles que tenham acesso às informações ainda não divulgadas ao mercado sobre essas ofertas, no que se refere a:
 - a. Subscrição e negociação de Valores Mobiliários do mesmo emissor e da mesma espécie daquele objeto da oferta pública ou de Valores Mobiliários conversíveis ou permutáveis com o objeto da oferta pública.

2. Motivação

2.1 Alinhamento à Resolução CVM nº 160, de 13/07/2022, no que se refere às ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de Valores Mobiliários e atendimento ao disposto no artigo 11 da Resolução CVM nº 161, de 13/07/2022.

3. Vigência

3.1 A vigência desta Política é de 5 anos, podendo ser alterada quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico ou necessidade estratégica, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado o qual aprovou a matéria.

4. Diretrizes

- 4.1 A CAIXA permite a subscrição e negociação de Valores Mobiliários de emissão de empresas às quais estejam envolvidas em ofertas públicas de Valores Mobiliários pelos Administradores, empregados e colaboradores diretamente envolvidos na Oferta ou aqueles que tenham acesso às informações ainda não divulgadas ao mercado sobre essas ofertas, desde que:
 - a. Respeitado o período de vedação que se inicia na data da contratação ou do seu engajamento na oferta e se encerra na publicação do anúncio de encerramento de distribuição;
 - b. Se declarem pessoas vinculadas caso tenham intenção de subscrever os Valores Mobiliários e observem os termos e condições da oferta relativos às pessoas vinculadas.

POLÍTICA DE SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CVM № 161/2022

4.2 É vedada a subscrição de Valores Mobiliários pelos Administradores, empregados e colaboradores diretamente envolvidos na Oferta ou aqueles que tenham acesso às informações ainda não divulgadas ao mercado sobre essas ofertas, e que se afastarem do Conglomerado CAIXA antes da divulgação do anúncio de encerramento de distribuição, se estendendo pelo prazo de 6 meses após o seu afastamento, deixando de vigorar tão logo o anúncio de encerramento de distribuição seja divulgado ao mercado.

5. Responsabilidades

5.1 É de reponsabilidade dos Administradores, empregados e colaboradores diretamente envolvidos na Oferta ou aqueles que tenham acesso às informações ainda não divulgadas ao mercado sobre as Ofertas, observar as diretrizes desta Política.

* * *